



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



PORTARIA Nº 894/2008

Altera o Percentual de Incentivo de Progressão por Qualificação do Trabalho Docente da servidora **MARILIA ADRIANA LAVAGNINI GUEDES**.

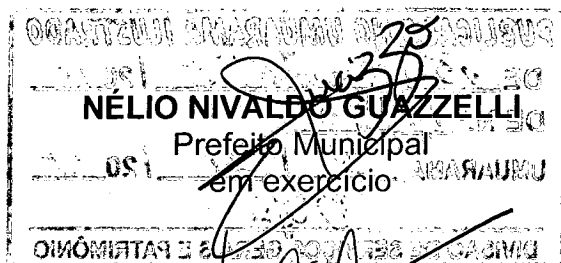
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a contar de 06 de agosto de 2008, o percentual de 5% (cinco por cento) de Incentivo de Progressão por Qualificação do Trabalho Docente da servidora **MARILIA ADRIANA LAVAGNINI GUEDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.041.922-3-SSP-PR, nomeada em 02 de junho de 2003 sob regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social – Diretoria de Educação, passando o percentual de Incentivo de Progressão de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 16 e parágrafo único da Lei Complementar nº 064/99, nos termos do processo nº 8405/2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 731 de 24 de julho de 2006.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de outubro de 2008.



WANDERLEA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda



ESTADO DO PARANÁ
1ª Circunscrição de Juntas



PORTARIA Nº 894/2008

Ata o Percentual de Incentivo de Progressão por
Qualificação do Trabalho Docente da servidora MARILIA
ADRIANA LAVAGNINI GUEDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Atala a contar de 01 de agosto de 2008, o percentual de 5%
(cinco por cento) de incentivo de Progressão por Qualificação do Trabalho Docente de
servidora MARILIA ADRIANA LAVAGNINI GUEDES, portadora da Cédula de
Identidade RG nº 5.041.932-3-329 478, nomeada em 02 de junho de 2003 sob regime
Estatutário, para ocupar o cargo de professora, lotada na Secretaria de
Desenvolvimento Social - Diretoria de Educação, passando o percentual de incentivo
de Progressão de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo
1º e parágrafo único da Lei Complementar nº 084/98, nos termos do processo nº
84081.008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua
publicação, ficando revogada a Portaria nº 781 de 24 de julho de 2006.

PAG. MUNICIPAL, aos 09 de outubro de 2008.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO	
DE	15 de outubro de 2008
DE N.º	894/2008
UMUARAMA,	15 de outubro de 2008
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO	

WANDERLEA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda